

Advogado pede extinção de ação em que juíza anulou a própria decisão

O advogado **Francisco Marcelo Almeida** entrou com mandado de segurança em que pede que sejam declarados nulos todos os atos de um processo de execução do qual ele é parte. O motivo: a ação, que teve início quando ele ainda não era advogado, havia sido extinta e ele só tomou ciência de que foi reaberta neste ano.

Divulgação



Juíza decidiu revogar a própria decisão em processo de execução contra advogado
Divulgação

O juízo da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Guarulhos determinou a extinção do processo em 25 de julho de 2019. Contudo, a própria juíza de primeiro grau decidiu anular sua sentença e determinar que sejam retidos 10% de todos os valores que forem creditados na conta do advogado até o limite do crédito em execução.

No mandado de segurança, o advogado argumenta que o processo possui vício insanável decorrente de nulidade absoluta por violação ao artigo 494 do Código de Processo Civil. O dispositivo estabelece que, uma vez publicada a decisão, o juiz só poderá corrigi-la, de ofício ou a requerimento da parte, para sanar inexatidões materiais e erros de cálculo, ou ainda por meio de embargos de declaração.

O advogado ainda argumentou que outra fonte de nulidade é a violação do princípio do duplo grau de jurisdição, já que uma magistrada de primeiro grau não tem competência jurisdicional para retirar os efeitos de uma sentença já prolatada.

"Ao alterar substancialmente o conteúdo de uma decisão, cuja natureza jurídica é a de sentença, com a finalidade de beneficiar uma das partes, viciou-se com nulidade absoluta todos os demais atos processuais decorridos da decisão. Por isso não faz diferença o momento em que se questiona a referida decisão, seja pelo fato de se tratar de nulidade absoluta reconhecível de ofício, seja pelo fato de que o vício contamina todas as demais", sustentou ele no mandado de segurança. O recurso encontra-se em julgamento virtual desde o dia 4 de março.

Processo: 0100020-40.2022.8.26.9051

Meta Fields

